

Ratifico nos Termos da Lei.

Em, 25/01/2021.

José Ribamar Sousa da Silva
Prefeito Municipal de Chaves

Processo Administrativo nº 2021/02-002-CPL

Dispensa de Licitação nº 002/2021/PMC-D

Objeto: Contratação da Locação de um imóvel, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração para o funcionamento do destacamento da Polícia Militar.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicatário: MARIA DO SOCORRO ASSUNÇÃO DE SOUSA

ATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifico como dispensável a licitação com fundamento legal no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e parecer do Controle Interno a favor da locatária (**Maria do Socorro Assunção de Sousa**), no valor mensal de **RS1,700,00 (mil e setecentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, no valor global estimado de **RS20,400,00**(vinte mil e quatrocentos reais), referente a locação de imóvel localizado na Avenida Nazaré s/n, município de Chaves/PA, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chaves – PA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na Avenida Nazaré s/n, município de Chaves/PA, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens, apresentado pelo engenheiro da Prefeitura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, tudo de conformidade com os documentos que instruem este **Processo n.º 2021/02-002-CPL**, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Chaves – PA, 25 de Janeiro de 2021.

JETRO SILVA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021-GB/PMC